



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

## **RESOLUÇÃO Nº. 62/2014 – CMAS, de 01 de dezembro de 2014**

**Súmula:** Delibera sobre o reordenamento orçamentário visando o implemento de ações relacionadas ao Cadastro Único.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- Relatos das experiências de outros municípios quanto a dificuldades e limitações na execução de contratos de empresas com o intuito do incremento do Cadastro Único;
- Os empecilhos apontados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública quanto às possíveis situações em que legalmente se aplicaria a atuação de eventual empresa contratada;
- A perspectivas de estudos para formatação de proposta de projetos de lei voltados à criação de cargos para suprimento das necessidades relativas ao Cadastro Único e da inclusão da política de assistência social no rol das autorizadas a procederem contratos temporários em situações específicas;
- A discussão realizada na reunião ordinária do dia 25 de novembro de 2014.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar que seja dada continuidade à parceria com o PROVOPAR para fins de operacionalização do Cadastro Único e que os recursos destinados a esse convênio que se pretendia repassar para o pagamento do benefício Programa Municipal de Transferência de Renda – PMTR sejam aplicados com essa finalidade.

---

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.  
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: [cmass@londrina.pr.gov.br](mailto:cmass@londrina.pr.gov.br)  
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº 2597 PG. Nº 29 e 30, DE 17/12/2014.



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

**Parágrafo Único.** Para fins de viabilização da proposta acima referida, fica autorizado durante o exercício de 2015, remanejamento orçamentário de recursos da fonte 1000 destinados à manutenção de serviços da Proteção Social Básica ao PMTR, com compensação desses montantes com recursos do IGD M PBF, de acordo com as possibilidades legais.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de dezembro de 2014.

Márcia Gonçalves Valim Paiva  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*